



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Chamamento Público da Lei 13.019/0014, para formalização de Parceria entre o **Município De Taquari e o Centro de Tradições Gaúchas Pelego Branco**, inscrito no CNPJ sob o nº 91.692.780/0001-33, situada na Avenida Promissão, nº 231, B, Bairro União, CEP 95.860-000, Taquari/RS, tendo como objeto a execução do evento “**Semana Farroupilha de Taquari**”, que ocorrerá durante 08 (oito) dias consecutivos, entre os dias 13 e 20 de setembro de 2025, a ser realizado no Centro de Tradições Gaúchas Pelego Branco, através de repasse financeiro no valor de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), proveniente de recurso de verba livre do município, com base no Parecer Jurídico nº 634/2025, forte no art. 31, inc. II, da Lei 13.019/2014 e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.989, de 02 de setembro de 2025, devendo o presente despacho ser publicado na imprensa oficial, conforme determina o art. 10 da Lei 13.019/014 e suas alterações posteriores.

Taquari, 05 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARI
Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 038/2025
Lei 13.019/2014

O Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO, ratificou o procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização de Parceria entre o **Município De Taquari e o Centro de Tradições Gaúchas Pelego Branco**, para a execução do evento “**Semana Farroupilha de Taquari**”, que ocorrerá durante 08 (oito) dias consecutivos, entre os dias 13 e 20 de setembro de 2025, a ser realizado no Centro de Tradições Gaúchas Pelego Branco, através de repasse financeiro, no valor de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), proveniente de recurso de verba livre do município, com base no Parecer Jurídico nº 634/2025, forte no art. 31, inc. II, da Lei 13.019/2014 e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.989, de 02 de setembro de 2025.

Taquari, 05 de setembro de 2025.

